



ASSUNTO

APROVAÇÃO PARA REGISTROS PROFISSIONAIS NO PERÍODO DE 03 A 06 DE ABRIL DE 2023

DELIBERAÇÃO N. 029/2023 – CEF – CAU/RS

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS, reunida ordinariamente na Sede do CAU/RS, em Porto Alegre, no dia 11 de abril de 2023, no uso das competências que lhe conferem o artigo 93, inciso I, alínea c, do Regimento Interno do CAU/RS e o artigo 102, VIII, Anexo I, Resolução CAU/BR n. 139/2017, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando a Lei n. 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs -, estabelece, no art. 6º, I e II, como requisitos para o registro a capacidade civil e diploma de graduação em arquitetura e urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;

Considerando a Lei n. 12.378/2010, que assevera, em seu art. 34, V, que compete aos CAU/UFs realizar as inscrições e expedir as carteiras de identificação de profissionais e pessoas jurídicas habilitadas, na forma desta Lei, para exercerem atividades de arquitetura e urbanismo, mantendo o cadastro atualizado;

Considerando a Resolução CAU/BR n. 18/2012, que dispõe sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, define, em seu art. 7º que o requerimento de registro deve ser apreciado e aprovado pela Comissão de Ensino do CAU/UF, conforme segue:

“Art. 7º Apresentado o requerimento de registro profissional devidamente instruído, o processo digital será encaminhado à Comissão Permanente de Ensino e Formação Profissional do CAU/UF para apreciação.

Parágrafo único. O registro do profissional diplomado no País será concedido após sua aprovação pela Comissão referida no caput deste artigo, respeitados os procedimentos para esse fim previstos no SICCAU.”

Considerando que os procedimentos administrativos do CAU/RS para concessão dos registros de arquitetos e urbanistas são tutelados pelo CAU/BR, em tutoriais disponibilizados no SICCAU e com orientações diretamente dos assessores técnicos do Conselho Federal, garantindo a legitimidade e legalidade do procedimento;

Considerando o preenchimento dos requisitos pelo solicitante, a análise dos documentos obrigatórios apresentados por ele e a minuciosa conferência dos dados, conforme a Deliberação n. 009/2018 – CEF-CAU/RS, homologada pela Deliberação Plenária DPO/RS n. 942/2018; e



Considerando que, em casos excepcionais de urgência, fica sob responsabilidade da chefia do setor competente autorizar a efetivação do registro sem aprovação prévia da Comissão, mediante análise de justificativa comprovada, conforme procedimentos estabelecidos pela Deliberação n. 009/2018 – CEF-CAU/RS e Deliberação n° 017/2018 – CEF-CAU/RS.

DELIBERA:

1 – Por **APROVAR** a efetivação dos registros profissionais listados no Anexo I “RELATÓRIO DE REGISTROS PROFISSIONAIS ANALISADOS”, cujos requerimentos foram realizados no período de 03 a 06 de abril de 2023.

Porto Alegre – RS, 10 de abril de 2023.

RODRIGO SPINELLI

Coordenador

MARCIA ELIZABETH MARTINS

Coordenadora Adjunto

ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA

Membro

NUBIA MARGOT MENEZES JARDIM

Membro

RINALDO FERREIRA BARBOSA

Membro

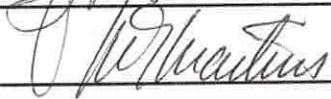
ALINE PEDROSO DA CROCE

Suplente

MARILIA PEREIRA DE ARDOVINO BARBOSA

Suplente





AUSÊNCIA JUSTIFICADA



AUSÊNCIA JUSTIFICADA

**ANEXO I - RELATÓRIO DE REGISTROS PROFISSIONAIS ANALISADOS**

	REQUERENTE	IES	PROTOCOLO SICCAU
1	AMANDA STÉFANY PINHO DE OLIVEIRA	ULBRA-TORRES	1727259/2023
2	ARIELI DOS SANTOS BATTÚ NUNES	UNIRITTER-FAPA	1736908/2023
3	BIANCA DE FREITAS ORESKO	UNISINOS-SL	1725853/2023
4	CAROLINE GREICE ZAPPANI	UNOESC (SC)	1736151/2023
5	DIANA RIBEIRO TURCATTO	UCS-CX	1726266/2023
6	GABRIELA CAMPOS DUPONT DE SOUSA	ULBRA-TORRES	1725550/2023
7	GEOVANE SCHULZ RODRIGUES	UNIJUÍ	1737105/2023
8	GIULIA SEIXAS BIONDANI	UNISINOS-SL	1727409/2023
9	GRASIANE BOBSIN RANNOV	ULBRA-TORRES	1725347/2023
10	JEFERSON DE SOUSA MULLER	ULBRA-TORRES	1727298/2023
11	JULIA FERREIRA BOETTGE	UCPEL	1736457/2023
12	LEONARDO LUÍS FACCIO	URI-ERECHIM	1725687/2023
13	LETICIA CHINI BUFFON	UNIVATES	1720709/2023
14	LETÍCIA FUMAGALLI DA COSTA	UPF	1727014/2023
15	MARIA EDUARDA TENTARDINI ANTUNES	UNISINOS-SL	1722818/2023
16	PÂMELA DO AMARAL TEIXEIRA	UCS-BENTO	1719139/2023
17	PAULA LILIAN PROSPERO	UNIRITTER-ZS	1736235/2023
18	TAINÁ SILVEIRA FERRARI	ULBRA-TORRES	1726239/2023

